

LEI Nº 9.309, DE 02 DE OUTUBRO DE 1996

Revoga a Lei nº 7.700, de 21 de dezembro de 1988, que cria o Adicional de Tarifa Portuária – ATP, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º É extinto o Adicional de Tarifa Portuária - ATP.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se a Lei nº 7.700, de 21 de dezembro de 1988, o art 52 da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e demais disposições em contrário.

Brasília, 02 de outubro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Alcides José Saldanha